LEI Nº 2255, DE 01 DE SETEMBRO DE 2005.

ACRESCENTA ENTIDADES À RELAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, CREDENCIADAS A RECEBER SUBVENÇÕES SOCIAIS PARA O EXERCÍCIO ANUAL DE 2005, LEI Nº 2226/2004, Faço Saber que a Câmara Municipal do Cabo De Santo Agostinho, estado de Pernambuco, aprovou, e eu, Gessé Valério De Oliveira, presidente, de conformidade com o disposto no § 7º, do artigo 39, da lei orgânica municipal, alterado pela emenda nº 01, de 1997, promulgo a seguinte lei:

Art. Único Acrescente-se à relação de instituições privadas sem fins lucrativos, credenciadas a receber subvenções sociais para o exercício anual de 2005, localizadas no Orçamento, Lei nº 2226/2004, a:

- Associação dos Moradores Comunitária do Engenho Algodoais
- Associação dos Moradores da Vila Nova.

Casa Vicente Mendes, 1º de Setembro de 2005.

GESSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA
Presidente